



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

#### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** Em cumprimento ao art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 210, XII da Lei Orgânica do Município, o envio à Câmara Municipal os projetos de leis orçamentárias, que são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

**I** - As prioridades e metas da administração pública municipal;

**II** – A estrutura e organização dos programas;

**III**– As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

**IV** – Disposições sobre a dívida pública municipal e as operações de crédito;

**V**- Disposições sobre as transferências;

**VI** – Disposições sobre as despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores;

**VII** – As disposições sobre alteração da legislação tributária e sua adequação orçamentária;

**VIII** – Das disposições sobre a Transparência;

**IX** – Disposições gerais.

**§ 1º.** Para fins do disposto no caput deste artigo os termos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e Orçamento Municipal e orçamento se equiparam.